



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI N.º 1.813/97, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1997.

## **“AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM A COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS - CEMIG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu -ES, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Companhia Energética de Minas Gerais, a fim de proceder a execução das obras de recuperação e manutenção do Aeródromo localizado no Município de Baixo Guandu/ ES e Aimorés/MG.

**Parágrafo Único** - As despesas referente às obras de recuperação e de manutenção, correrão à conta da CEMIG, que em contrapartida terá direito de usar o aeroporto, sem o caráter de exclusividade, independentemente do pagamento de taxas, durante o período de construção e operação da Usina de Aimorés.

**Artigo 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

**Artigo 4º**- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU -  
ES, 04 DE DEZEMBRO DE 1997.

Registrada e Publicada  
em 04 de Dezembro de 1997.

  
**ELIAS ROBERTO DIAS**  
Chefe do Dep. de Administração

  
**ELCI PEREIRA**  
Prefeito Municipal